PC= 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
PMNG - FL Nº 08/64

LEI MUNICIPAL Nº 1073/2003-DE 14/05/2003.
(Autoria Vereador Gilmar Wagner Bonfim)

Extingue o Inciso III, do Artigo 74 da Lei Municipal nº 1025/01 (IPRENOG) e dá outras providências.

Cláudio Rodrigues do Prado, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, Promulgo, nos termos do Artigo 48 && 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica extinto o Inciso III, do Artigo 74 da Lei Municipal nº 1025/01, que passou a incidir o desconto de 8% (oito por cento), sobre aposentadoria à título de contribuição mensal compulsória para custeio do plano de Seguridade Social – IPRENOG.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em, 14 de maio de 2003.

CLÁUDIO RODRIGUES DO PRADO
Presidente

Registrado e publicado nos locais de costume do Município, na data supra.

CHRISTIA NE VALVERDE
Aux Dirteora Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL SP NOVA GUATAPORANGA

RECEBI
30/05/2003
Antonio Aparecido Dário
SECRETÁRIO